



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C.X. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.907

De 04 de dezembro de 2012.

*“Dispõe sobre o lançamento e a cobrança tributos municipais para o exercício 2013, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor **RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, usando de suas atribuições legais, e

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O valor dos tributos municipais e de suas respectivas bases de cálculo, quando for o caso, para lançamento e arrecadação no exercício 2013, será atualizado monetariamente pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado entre os meses de novembro de 2011 e agosto de 2012, e projetado entre os meses de setembro e dezembro de 2012, através da aplicação da alíquota de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), ficando os seus valores consolidados na forma dos Anexos I a IX desta lei.

**Art. 2º.** Para fins do disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº. 3.697, de 26 de outubro de 2009:

I - o loteamento “Jardim Santo Expedito”, aprovado pelo Decreto nº. 3.931, de 31 de março de 2010, fica incluído na Zona 9, do Mapa de Zoneamento Urbano e Corredores Especiais, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº. 3.697, de 26 de outubro de 2009;

II - o loteamento “Jardim Timboré”, aprovado pelo Decreto nº. 3.938, de 28 de abril de 2010, fica incluído na Zona 6, do Mapa de Zoneamento Urbano e Corredores Especiais, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº. 3.697, de 26 de outubro de 2009;

III - o loteamento “Jardim Aroeira”, aprovado pelo Decreto nº. 4.085, de 10 de novembro de 2011, fica incluído na Zona 9, do Mapa de Zoneamento Urbano e Corredores Especiais, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº. 3.697, de 26 de outubro de 2009;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

IV - o loteamento "Jardim Cidade Alta III", aprovado pelo Decreto nº. 4.137, de 30 de maio de 2012, fica incluído na Zona 9, do Mapa de Zoneamento Urbano e Corredores Especiais, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº. 3.697, de 26 de outubro de 2009;

V - o loteamento "Jardim Parisi", aprovado pelo Decreto nº. 2.798, de 14 de dezembro de 1998, fica incluído na Zona 9, do Mapa de Zoneamento Urbano e Corredores Especiais, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº. 3.697, de 26 de outubro de 2009;

VI - o Conjunto Habitacional "José Adalberto Morandini", após a conclusão das obras e respectiva aprovação, ficará incluído na Zona 9, do Mapa de Zoneamento Urbano e Corredores Especiais, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº. 3.697, de 26 de outubro de 2009.

Art. 3º. O Mapa de Zoneamento Urbano e Corredores Especiais, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar nº. 3.697, de 26 de outubro de 2009, fica substituído, para todos os efeitos legais, pelo mapa constante do Anexo X desta lei.

Art. 4º. A atualização monetária dos valores constantes dos Anexos I a X desta lei, para exercícios posteriores, poderá ser feita por ato do Poder Executivo quando limitar-se aos índices inflacionários oficiais e, sendo superior a estes, através de lei ordinária.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**

04 de dezembro de 2012.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO I

Lei Complementar nº. 3.907/2012

### MAPA DE VALORES GENÉRICOS - TABELAS

Exercício de 2013

TABELA A

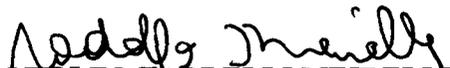
VALORES UNITÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	
Categoria	Valor (R\$/m <sup>2</sup> )
Residencial A (RS/A)	754,89
Residencial B (RS/B)	608,78
Residencial C (RS/C)	535,69
Residencial D (RS/D)	438,33
Residencial E (RS/E)	365,26
Residencial F (RS/F)	292,22
Residencial G (RS/G)	219,15
Residencial H (RS/H)	146,09
Apartamento A (AP/A)	701,35
Apartamento B (AP/B)	623,40
Apartamento C (AP/C)	516,25
Apartamento D (AP/D)	263,00
Prestação de Serviços A (PS/A)	701,35
Prestação de Serviços B (PS/B)	623,40
Prestação de Serviços C (PS/C)	516,25
Prestação de Serviços D (PS/D)	263,00
Prestação de Serviços E (PS/E - Estacionamento/pátio)	65,74
Comercial A (CM/A)	370,13
Comercial B (CM/B)	185,08
Comercial C (CM/C)	143,69
Industrial A (ID/A)	370,13
Industrial B (ID/B)	209,43

TABELA B

VALORES UNITÁRIOS	
Zona/CE	Valor/m <sup>2</sup>
1	214,30
2	162,40
3	122,45
4	83,49
5	72,37
6	61,23
7	50,08
8	36,19
9	25,05
10	16,70
11	8,32
12	6,95

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia, 04 de dezembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO II

Lei Complementar nº. 3.907/2012

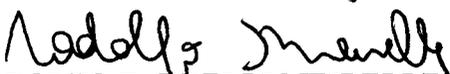
### TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Exercício de 2013

ORD	TAXAS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO - R\$
01	Coleta de lixo - área edificada - por m <sup>2</sup>	0,85
02	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	17,75
03	Certidões de qualquer natureza	17,75
04	Contratos com o Município	19,74
05	Preenchimento de guias de arrecadação	9,85
06	Segunda via de guias, avisos, recibos, alvarás e similares	17,75
07	Alvarás	17,75
08	Requerimentos de qualquer natureza	1,95
09	Desarquivamento de processos de qualquer natureza	9,85
10	Transferência de contrato de qualquer natureza	17,75
11	Transferência de local, firma ou atividade	17,75
12	Cópia de planta padrão	17,75
13	Cópia de documentos por fotocópia (por folha)	0,40
14	Outros serviços de expediente não relacionados acima	17,75
15	Apreensão de animal e guarda do mesmo (por dia)	39,49
16	Apreensão e guarda de veículos (por dia)	49,35
17	Apreensão e guarda de mercadorias e objetos de qualquer espécie (por dia)	29,61
18	Cemitério - Inumação em sepultura rasa	59,24
19	Cemitério - Inumação em carneira	118,45
20	Cemitério - Perpetuidade (por m <sup>2</sup> )	78,96
21	Cemitério - Exumação antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	118,45
22	Cemitério - Exumação após vencido o prazo regulamentar de decomposição	88,82
23	Cemitério - Diversos - Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	59,24
24	Cemitério - Diversos - Construção de carneira simples	888,51
25	Cemitério - Diversos - Construção de jazigo (à vista)	1.777,05
26	Cemitério - Diversos - Construção de jazigo (à prazo - 10 parcelas)	1.974,48

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia, 04 de dezembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO III

Lei Complementar nº. 3.907/2012

### TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Exercício de 2013

ORDEM	ATIVIDADE	VALOR R\$		
		Mês ou Fração	Ano	
01	Estabelecimentos industriais, montadoras e outras similares	Até 100 m <sup>2</sup>	39,49	473,89
		Acima de 100 até 150 m <sup>2</sup>	49,36	592,35
		Acima de 150 até 200 m <sup>2</sup>	59,24	710,82
		Acima de 200 até 300 m <sup>2</sup>	78,98	947,77
		Acima de 300 até 500 m <sup>2</sup>	118,46	1.421,65
		Acima de 500 até 1.000 m <sup>2</sup>	197,46	2.369,42
		Acima de 1.000 até 2.000 m <sup>2</sup>	276,43	3.317,16
		Acima de 2.000 até 3.000 m <sup>2</sup>	355,41	4.264,93
		Acima de 3.000 m <sup>2</sup>	592,35	7.108,24
02	Gráficas e fábricas de móveis	Até 50 m <sup>2</sup>	21,24	254,83
		Acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	25,95	311,40
		Acima de 100 até 150 m <sup>2</sup>	30,66	367,98
		Acima de 150 até 200 m <sup>2</sup>	35,39	424,72
		Acima de 200 até 250 m <sup>2</sup>	40,11	481,30
		Acima de 250 até 300 m <sup>2</sup>	47,17	566,23
		Acima de 300 até 400 m <sup>2</sup>	56,63	679,55
		Acima de 400 até 500 m <sup>2</sup>	68,42	821,06
		Acima de 500 até 800 m <sup>2</sup>	113,26	1.359,09
		Acima de 800 até 1.500 m <sup>2</sup>	141,57	1.698,88
		Acima de 1.500 até 3.000 m <sup>2</sup>	169,89	2.038,65
		Acima de 3.000 m <sup>2</sup>	226,52	2.718,21
03	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares	Até 50 m <sup>2</sup>	14,15	169,89
		Acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	17,70	212,37
		Acima de 100 até 150 m <sup>2</sup>	21,24	254,83
		Acima de 150 até 200 m <sup>2</sup>	25,95	311,40
		Acima de 200 até 250 m <sup>2</sup>	30,66	367,98
		Acima de 250 até 300 m <sup>2</sup>	35,39	424,72
		Acima de 300 m <sup>2</sup> até 400 m <sup>2</sup>	40,11	481,30
		Acima de 400 m <sup>2</sup> até 800 m <sup>2</sup>	113,26	1.359,09
		Acima de 800 até 1.500 m <sup>2</sup>	169,89	2.038,65
		Acima de 1.500 até 3.000 m <sup>2</sup>	198,19	2.378,42
Acima de 3.000 m <sup>2</sup>	226,52	2.718,21		
04	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos e investimentos	394,91	4.738,82	
05	Hotéis, motéis, pensões e similares	Por quarto	5,93	71,08
		Por apartamento	9,88	118,46
06	Profissionais autônomos em geral	21,74	260,64	
07	Garagens, estacionamentos e similares	23,70	284,33	
08	Casas lotéricas e similares	19,75	236,94	
09	Cooperativas	157,97	1.895,53	
10	Postos de serviços para veículos e similares	59,24	710,82	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares		49,36	592,35
12	Tinturarias, lavanderias e similares		9,88	118,46
13	Estabelecimento de banhos, duchas, massagens, ginásticas e similares		19,75	236,94
14	Barbearias e salões de beleza, por quantidade de cadeiras		9,88	118,46
15	Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula		5,93	71,08
16	Auto-escola e centros de formação de condutores		31,60	379,10
17	Estabelecimentos hospitalares, por quarto ou apartamento		9,88	118,46
18	Laboratórios de análises clínicas		43,44	521,26
19	Ambulatórios, pronto-socorros, clínicas e consultórios		43,44	521,26
20	Cinemas e teatros	Com até 150 lugares	25,67	308,03
		Acima de 150 lugares	39,49	473,89
21	Restaurantes dançantes, boates e similares		41,47	497,58
22	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelhos	Com até 3 mesas ou aparelhos	29,62	355,41
		Acima de 3 mesas ou aparelhos	39,49	473,89
23	Boliches, por pistas		25,67	308,03
24	Exposições, feiras de amostras e quermesses		35,55	426,49
25	Círcos e parques de diversões		29,62	355,41
26	Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídos no item 25		23,70	284,33
27	Empreiteiras e incorporadoras		49,36	592,35
28	Agropecuária		39,49	473,89
29	Associações de profissionais e de classes		59,24	710,82
30	Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores desta tabela		29,62	355,41

## FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

ORDEM	DIA/HORÁRIO	S/ TAXA DE LICENÇA EM HORÁRIO NORMAL		
		Dia	Mês	Ano
1	Dias úteis, das 18:00 às 06:00 horas	0,14%	4,16%	50,00%
2	Sábados, das 12:00 às 24:00 horas	0,14%	4,16%	50,00%
3	Domingos e feriados	0,27%	8,33%	100,00%

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia, 04 de dezembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELELI MEIRELES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO IV

Lei Complementar nº. 3.907/2012

### TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE

Exercício de 2013

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
		Dia	Mês	Ano
01	Comércio ou atividades de prestação de serviços com ou sem utilização de veículos, aparelhos ou máquinas e que tenha seu domicílio fiscal no Município.	118,45	138,20	157,97*

\* Desconto de 25% para pagamento até 31 de janeiro de cada exercício.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia, 04 de dezembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO V

Lei Complementar nº. 3.907/2012

### TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Exercício de 2013

	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Aprovação de plantas até 50 m <sup>2</sup> (por projeto)	37,52
02	Aprovação de plantas acima de 50 até 100 m <sup>2</sup> (por m <sup>2</sup> + 01.01)	1,19
03	Aprovação de plantas acima de 100 até 200 m <sup>2</sup> (por m <sup>2</sup> + 01.02)	1,95
04	Aprovação de plantas acima de 200 m <sup>2</sup> (por m <sup>2</sup> + 01.01 + 01.02 + 01.03)	2,17
05	Aprovação de loteamento por hectare	552,87
06	Aprovação de desdobro por lote	17,75
07	Certidão de aprovação de desdobro	17,75
08	Protocolo para aprovação de desdobro	17,75
09	Alvará de construção até 100 m <sup>2</sup>	51,33
10	Alvará de construção acima de 100 m <sup>2</sup>	75,01
11	Protocolo/Requerimento para Aprovação/Auto de Conclusão	17,75
12	Alvará de "habite-se" por metro quadrado	2,59
13	Reforma, reparo, reconstrução ou demolição por metro quadrado	2,59
14	Arruamentos por metro quadrado	2,59

**Observações:**

- 1) Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município;
- 2) Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação;
- 3) As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Orlândia, 04 de dezembro de 2012.

  
**RODOLFO TARDEELLI MEIRELLES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VI

Lei Complementar nº. 3.907/2012

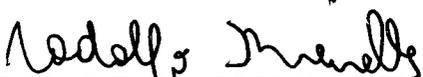
### TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE

Exercício de 2013

ORD.	MODALIDADE DE PUBLICIDADE	VALOR/RS			
		Dia	Mês	Ano	
01	Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	Comum	-	1,99	23,70
		Luminosa	-	5,93	71,08
02	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade	-	5,93	71,08	
03	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade	39,49	315,92	1.895,53	
04	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo	-	5,93	71,08	
05	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes	9,88	197,46	1.184,70	
06	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de	1,99	39,49	98,72	
07	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	1,99	39,49	355,41	

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia, 04 de dezembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VII Lei Complementar nº. 3.907/2012

### TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Exercício de 2013

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR/R\$		
		Dia	Mês	Ano
01	Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar	1,99	9,88	118,46
02	Banca de revistas ou jornais	3,94	78,98	552,87
03	Circo	39,49	789,81	4.738,82
04	Parque de diversões	29,62	592,35	3.554,12
05	Outros usos de logradouro público, não relacionadas nesta tabela, desde que regularmente autorizados	6,91	138,21	829,30
06	Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura (por capacidade de veículos)	0,98	19,75	118,46
07	Mesas de bares, restaurante e similares (por mesa)	0,20	3,94	23,70

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA  
Orlândia, 04 dezembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO VIII

Lei Complementar nº. 3.907/2012

### TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Exercício de 2013

CLASSE	ORD.	ÁREA	VALOR/RS	CLASSE	ORD.	ÁREA	VALOR/RS
A	01	Até 50 m <sup>2</sup>	228,48	G	01	Até 50 m <sup>2</sup>	68,56
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	571,23		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	171,37
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	1.142,46		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	342,72
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	2.284,90		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	685,47
B	01	Até 50 m <sup>2</sup>	213,49	H	01	Até 50 m <sup>2</sup>	45,69
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	533,76		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	142,83
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	1.067,53		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	285,63
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	2.135,03		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	571,23
C	01	Até 50 m <sup>2</sup>	159,93	I	01	Até 50 m <sup>2</sup>	45,69
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	399,85		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	114,24
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	799,72		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	228,48
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	1.599,43		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	457,00
D	01	Até 50 m <sup>2</sup>	102,81	J	01	Até 50 m <sup>2</sup>	34,29
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	257,06		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	85,69
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	514,10		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	171,39
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	1.028,20		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	342,72
E	01	Até 50 m <sup>2</sup>	91,37	K	01	Até 50 m <sup>2</sup>	22,85
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	228,48		02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	57,13
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	457,00		03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	114,24
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	913,95		04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	228,48
F	01	Até 50 m <sup>2</sup>	79,98	Rubrica de livros fiscais obrigatórios, com no máximo 200 folhas cada (por livro)		9,88	
	02	Acima de 50 até 250 m <sup>2</sup>	199,95				
	03	Acima de 250 até 500 m <sup>2</sup>	399,88				
	04	Acima de 500 m <sup>2</sup>	799,72				

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia, 04 de dezembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## ANEXO IX

Lei Complementar nº. 3.907/2012

### CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

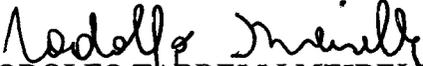
Exercício de 2013

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR/RS*
Edificados para fins residenciais e terrenos urbanizados	1,74
Edificados para fins industriais, comerciais e de prestação de serviços	1,74

\*Valor fixo mensal por imóvel

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia, 04 de dezembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES  
Prefeito Municipal